



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

OF/SUPRAM NM/Nº 762/2018

Montes Claros, 08 de Março de 2018.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de LOC do empreendimento Scflor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda São Marcos, PA N° 22010/2014/001/2015, foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 004/2018 NM e cópia do parecer único nº 0182535/2018.

Colocamos-hos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

RECEBEMOS

12/03/2018

Renato Munizena Fábio Oliveira
NOME LEGÍVEL

Scflor Empreendimentos Agrícolas Ltda.

A/c Nairam Felix de Barros Filho

Rua Santa Lúcia, 250 3º andar salas 14 e 15 - Todos os Santos

CEP: 39400-117 Montes Claros/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GE IS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

033202



CERTIFICADO LOC N° 004/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Scflor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda São Marcos, CNPJ 08.669.153/0003-08, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade silvicultura, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, Coordenadas: Lat/Y 17°14'31,92" Long/X 43°38'0,88", localizado nos Municípios de Bocaiuva e Olhos D'Água, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 02210/2014/001/2015.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo n° 033202

Saida em 08/03/2018

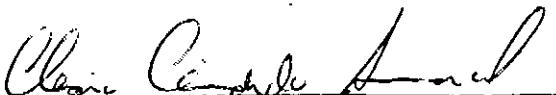
Visto _____

Assinatura

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) anos, com vencimento em 08/03/2028.

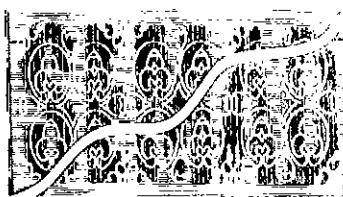
Montes Claros, 08 de Março de 2018.


Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente
do Norte de Minas

RECEBEMOS

08/03/2018


Renato Francisco Pava Oliveira
NOME LEGÍVEL



feam
FONTE AMBIENTAL
DEPOIMENTO

IEF
INSTITUTO ESTADUAL
DE PROTEÇÃO DA ÁGUA